

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2013**  
**(Do Sr. Akira Otsubo)**

Inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Bataguassu e Brasilândia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se na relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

“Rodovia MS-395, no trecho entre Bataguassu/MS e Brasilândia/MS.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os municípios de Bataguassu e Brasilândia localizam-se na região do Bolsão de Mato Grosso do Sul, ao leste do estado, posição geográfica privilegiada para o setor produtivo. A região tem produção expressiva e possui resultados significativos no que tange ao PIB per capita. Além disso, possui atividade econômica aquecida, necessitando de infraestrutura para fomentar o desenvolvimento regional.

**\*DD7839A646\***

**DD7839A646**

Com a criação da Zona de Processamento de Exportações – ZPE em Bataguassu, a região receberá importantes investimentos e fortalecerá as exportações do estado. Neste novo cenário econômico é urgente que a ligação entre as duas cidades aconteça de forma dinâmica e por meio de rodovias de qualidade.

Além disso, a rodovia se estende pela margem do Rio Paraná e tem função primordial para o escoamento da produção industrial de Mato Grosso do Sul.

Recentemente, em reunião com o Ministro dos Transportes fui aconselhado a apresentar esta proposição como forma de incluir a MS-395 no Plano Nacional de Viação (PNV), instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, objetivando garantir o emprego de recursos federais na manutenção da estrada.

Cabe ressaltar que o trecho que entre Três Lagoas e Brasilândia já esta no PNV. A inclusão da MS-395 estaria numa perspectiva de continuidade para que a malha rodoviária da região esteja completamente no referido Plano, dado a relevância para produção industrial da região.

Tendo em vista a importância da federalização da rodovia MS-395 para o desenvolvimento do Brasil e de Mato Grosso do Sul, peço a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, de de 2013.

Deputado Akira Otsubo

\*DD7839A646\*